



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

O.C.N. nº 290/91

PUBLICADO

Em 02/10/91

Lúcia Helena André de Jesus

Ass. *LM* Gabinete

M. SERVIDOR - GPM

LEI MUNICIPAL Nº 379, DE 24 DE setembro DE 1991.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Prefeito Municipal a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), para fazer face à aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica incluído no Plano Plurianual a aquisição acima, cujo programa de trabalho obedecerá à codificação funcional programática 2082.08421881.003 .

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata a presente lei, originar-se-ão da anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento vigente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Coordenação de Unidades Escolares - Natureza da Despesa: 3.1.2.0 - Material de Consumo - Programa de Trabalho 2082.08421882.025 .

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim, 24 de setembro de 1991

Alvaro Guimarães
Alvaro Guimarães
Prefeito Municipal